



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 003 /2015

CONVITE Nº. 003/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO:

1.1 - A **Câmara Municipal de Delta** – MG, com endereço à Rua Marika Kodama, nº 51, – Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 01.630.088/0001-98, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que se fará realizar **Licitação**, do tipo **Menor Preço Global**, sob a **modalidade Convite**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pelas normas e condições estabelecidas neste **Edital e seus anexos**, conforme segue:

2 – DO OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de 3.000 (três mil) litros de gasolina comum e 2.000 (dois mil) de etanol para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Delta/MG.

2.2 - O quantitativo acima é feito por estimativa anual, servindo apenas como base para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal obrigada a adquirir o total do objeto.

2.3 - Os preços deverão ser apresentados de forma legíveis, e não sofrerão reajustes no período do contrato, exceto as majorações autorizadas para as refinarias, isso nos mesmos índices e períodos, devendo ser comprovados através de documentos legais.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Muito embora a Câmara Municipal de Delta/MG esteja convidando 05 (cinco) empresas, nada impede que outras participem do certame, desde que preencham os requisitos necessários e se cadastrem no prazo de até 24 horas antes da abertura do procedimento, conforme determina o § 3º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2 - Só poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, devendo o licitante apresentar proposta que atenda integralmente este Convite, sob pena de desclassificação.

3.3 - Não será permitido que uma mesma pessoa física ou jurídica seja representante de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.

3.4 - Não será admitida a participação de empresa em consórcio.

3.5 – Somente serão aceitas propostas que tragam preço por litro e preço total.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, n° 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br



4 - ESTIMATIVA

4.1 – A Câmara Municipal de Delta/MG estima, de acordo com levantamento feito pela Comissão Permanente de Licitação, que terá uma despesa em torno de **RS 13.895,00 (treze mil oitocentos e noventa e cinco reais).**

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, de cada licitante deverão ser apresentados até as 10h00min do dia 18 de março de 2015, na sala da CPL, na Rua Marika Kodama, n.º 51, Centro - Delta/MG, em envelopes distintos e lacrados, contendo externamente, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA/MG
ENVELOPE N° 01/ DOCUMENTAÇÃO
LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE N° 003/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA/MG
ENVELOPE N° 02/ PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE N° 003/2015

5.2 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitir à licitação proponente retardatário.

5.3 - A Câmara Municipal de Delta – MG, não se responsabiliza pelos envelopes que, entregues em outros setores que não seja o constante no item “5.1” deste Edital, não chegarem até a data e horário aprazados.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 – As licitantes deverão apresentar, sob pena de desabilitação, os documentos a seguir relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

6.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; /

6.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (CGC/MF);



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, n° 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br



- 6.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válidos e em dia; ✓
- 6.1.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei; ✓
- 6.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei n.º 12.440/2011. ✓
- 6.1.7 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuído da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega da documentação, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c os ditames da Lei feral n.º 11.101/2005. ✓
- 6.1.8 - As certidões extraídas via Internet, ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Comissão Permanente de Licitação; ✓
- 6.1.9 - Declaração da licitante de cumprimento à Lei n° 9.854, de 27/10/1999, especificamente ao que trata o inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, assinada por representante legal da empresa (conforme modelo do ANEXO I); ✓
- 6.1.10 – Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93) conforme modelo do **ANEXO II**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
- 6.1.11 – Declaração da licitante de que conhece os termos deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los na íntegra (conforme modelo do **ANEXO III**).
- 6.1.12 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO IV**);
- 6.1.13 – Licenciamento ambiental para funcionamento do Posto, atestando a regularidade;
- 6.1.14 – Alvará de localização e funcionamento do Posto, atestando a regularidade;
- 6.1.15 – Registro na Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.
- 6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão se apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração (membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Delta/MG) ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação fora do local e prazo estabelecidos no item 5.1 deste Edital;
- 6.4 - A (s) empresas que participar (em) desta Licitação apresentará (ão), exclusivamente, os documentos requeridos neste Instrumento Convocatório, não



se considerando quaisquer outros documentos e /ou envelopes não solicitados pela Comissão Permanente de Licitação;

6.5 - Após a fase da habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.6- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.6.1 – Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá **apresentar toda a documentação** exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.2 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6.3 – Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br



- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

7.1 - Os envelopes de nº 01/DOCUMENTAÇÃO e de nº 02/PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Delta/MG, até as 10h00min do dia 18 de março de 2015, à Comissão Permanente de Licitações.

7.2 - O início da abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de março de 2015, às 10h15min, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Delta/MG;

7.3 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em moeda corrente nacional, processada por computador ou datilografada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo responsável legal;

7.3.1 - A proposta poderá ser discriminada da maneira prevista no anexo V desta carta-convite;

7.3.2 - Na proposta oferecida, devem constar, obrigatoriamente, as marcas (mesmo que seja produção própria) e as descrições do objeto desta licitação;

7.3.3 - Todos os tributos, impostos e demais despesas incidentes sobre os preços do (s) produto (s)/serviço (s) objeto desta licitação, deverão ser considerados como inclusos no preço apresentado;

8 - DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- O produto objeto deste Convite deverá ser entregue de acordo com as requisições expedidas pela Câmara Municipal.

8.2 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer o produto a que se refere este **convite** de acordo com o quantitativo e especificação acima descritos, assumindo total responsabilidade pela sua qualidade e por eventuais danos causados aos veículos que os utilizarem.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br



9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, devendo a contratada encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal (is) até o último dia útil do mês para facilitar a programação financeira.

9.2 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Câmara Municipal, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelo Orçamento em vigor com cobertura pela seguinte dotação: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

11 – DA RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 – No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes "Documentação", devidamente fechados, e procedidos a sua apreciação.

11.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item "6" deste instrumento convocatório e por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, ao seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informação ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas formais de documentos.

11.3 – Todos os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes dos licitantes.

11.4 – Os envelopes "Proposta" serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

11.5 – Somente depois de abertos todos os envelopes de HABILITAÇÃO e com a desistência expressa de todos os licitantes do prazo de recurso, será dado andamento à próxima fase do processo.

11.6 – Abertos os envelopes de nº 02 – PROPOSTA, antes da conclusão do julgamento da Licitação, caso se considere necessária à análise do produto ofertado, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar ao licitante para que, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do item ofertado, apresente amostra.

6



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br



11.7 – A amostra será analisada pelo Órgão da Câmara Municipal de Delta, solicitante do material de que trata esta Licitação, que sobre ele dará parecer, e, caso seja rejeitado, o item correspondente será desclassificado.

11.8 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos no item “7” deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.9 – Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar as propostas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

11.10 – Uma vez aberto o envelope "PROPOSTA", não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

11.11 – Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referência às propostas de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

11.12 – Todas as propostas abertas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos licitantes;

11.13 – A Comissão Permanente de Licitação procederá, então, à avaliação das propostas apresentadas, e escolherá a que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.14 – Verificado empate entre duas ou mais propostas, a Comissão fará sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93. Caso uma ou mais licitantes não esteja presente, haverá convocação para outra data, através de Ofício com comprovação de recebimento.

11.15 – Das reuniões para abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e todos os licitantes presentes que assim desejarem.

11.16 – Será desclassificada a proposta:

a) cujo preço para fornecimento do produto não estiver expressamente declarado, dificultando seu entendimento;

b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;

c) que não obedecer ao estipulado neste Edital ou que contiver condições nele não previstas;

d) que não for assinada por representante legal da licitante proponente;

e) que oferecer material que estiver em desacordo com o objeto da presente licitação;

f) que exigir faturamento mínimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br



11.17 - Em caso de não correspondência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá, para efeito de julgamento, o preço por extenso.

11.18 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, a qual se atribuirá o primeiro lugar e assim sucessivamente.

11.19 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas irregularidades.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 – Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão, assinado pelos seus membros, o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para homologação.

13 - DO PRAZO

13.1 - O prazo para o fornecimento do produto objeto da presente licitação será a contar da assinatura do contrato e termino em 31 de dezembro de 2015, **podendo** ser prorrogado, a critério da administração e de acordo com os limites da Lei de Licitações, ou até que seja consumido o produto na sua totalidade.

14 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 - Os licitantes presentes sairão devidamente intimados do resultado do julgamento da licitação, assim como também será dado publicidade do mesmo.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos contra os termos do presente Edital de Convite e demais atos praticados no curso desta licitação, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, obedecendo aos prazos previstos no § 2º do art. 41 e art.109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não serão aceitas ofertas ou vantagens não previstas no Convite, ou baseadas nas propostas dos demais licitantes.

16.2 – A Câmara Municipal se reserva o direito de revogar ou anular, integral ou parcialmente, esta licitação, visando o interesse da Administração Pública, observado ao princípio do contraditório, na forma do art. 49 da Lei de Licitações.

16.3 – A licitante decairá do direito de impugnação do Convite, decorrido o prazo previsto no § 2º, do art. 41 da Lei 8.666/93, e a apresentação da proposta

8



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2015

CONVITE N.º 003/2015

OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil) litros de gasolina comum e 2.000 (dois mil) litros de etanol para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Delta/MG.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO à LEI n.º 9.854, de 27.10.99.

(Razão Social da Licitante)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o
Senhor ou a Senhora....., portador(a) da Carteira de
Identidade n.º....., e do CPF n.º.....,
DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (
).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2015

CONVITE N.º 003/2015

OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil) litros de gasolina comum e 2.000 (dois mil) litros de etanol para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Delta/MG.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

11



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, n° 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2015

CONVITE N.º 003/2015

OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil) litros de gasolina comum e 2.000 (dois mil) litros de etanol para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Delta/MG.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(Razão Social da Licitante)....., inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal, o
Senhor ou a Senhora....., portador(a) da Carteira de
Identidade n°....., e do CPF n°.....,
DECLARA ter ciência dos termos deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los
em sua integralidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br



fará prova de que examinou criteriosamente este Convite, obtendo da Comissão todas as informações necessárias.

16.4 – A licitante vencedora se obriga aos acréscimos e supressões até o limite de 25% na forma prevista na Lei de Licitações.

17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, seguindo as orientações da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

17.2- Fazem parte do presente Edital:

17.3 – **Anexo I** – Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99;

17.4 – **Anexo II** – Declaração de Idoneidade;

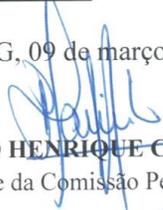
17.5 – **Anexo III** – Declaração de Compromisso.

17.6 – **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17.7 – **Anexo V** – Modelo de Proposta.

17.8 – **Anexo VI** – Minuta de Contrato

Delta/MG, 09 de março de 2015.


PAULO HENRIQUE CAMILO DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


DALVA CRISTINA BOZZOLA
Secretária


FABIANA HANAOKA
Membro


FABIANO HENRIQUE M. DA SILVA
Membro


MARCOS ROBERTO ESTEVAM
Membro

Este edital foi examinado e aprovado
pela assessoria jurídica

Em ____/____/2015.

Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, n° 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2015

CONVITE N.º 003/2015

OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil) litros de gasolina comum e 2.000 (dois mil) litros de etanol para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Delta/MG.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

..... (nome da empresa)
comum sede na..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º....., através de seu representante legal infra-assinado,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de
14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo § 4º do referido artigo.

..... (local),de de 2015.

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Delta – MG
Comissão Permanente de Licitação
Referência: Convite nº 003/2015

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, apresentamos a proposta de minha empresa, para entrega do produto constante do item 2.1 desta Carta-Convite no valor/preço total de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços abaixo:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------|---------|----------------------|----------------|-------------|
| 01 | 3.000 (três mil) | Litros | Gasolina comum | R\$ | R\$ |
| 02 | 2.000 (dois mil) | Litros | Etanol | R\$ | R\$ |

Local e data.

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ/MF



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONVITE N.º 003/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste Município, situada à Rua Marika Kodama, n.º 51, Centro, Delta - MG, tel.: (0xx34) 3325-1277, Cep.: 38108-000, Inscrito no CNPJ sob n.º 01.630.088/0001-98, neste ato, representado pelo Senhor....., inscrito no CPF sob o n.ºe CI sob o n.º....., Presidente, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e....., sito....., representada neste ato por seu diretor....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem:

Fundamento Legal:

O presente Contrato tem como origem o processo licitatório n.º 003/2015, modalidade Convite n.º 003/2015, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando:

1 – OBJETIVO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 3.000 (três mil) litros de gasolina comum e 2.000 (dois mil) litros de etanol para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Delta/MG

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|---------|----------------------|----------------|-------------|
| 01 | 3000 (três mil) | Litros | Gasolina Comum | | |
| 02 | 2000 (dois mil) | Litros | Etanol | | |

2 – DO PRAZO:



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br



O prazo deste Contrato é a partir da data de sua assinatura e término em ---/--
-/--, ou até que seja consumido o produto na sua totalidade.

O Contrato para a aquisição do objeto desta licitação poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o consumo total da quantidade licitada, mediante termos aditivos.

3 – DOS VALORES DESTES CONTRATOS:

O valor total estimado deste Contrato será de R\$ _____,
(_____), visto que o fornecimento do produto dar-se-á de forma parcelada, conforme as solicitações da **CONTRATANTE**, não sendo esta obrigada a consumir a totalidade constante no objeto.

Os valores unitário e total por item estão expressos na cláusula 1ª deste Contrato.

O valor ofertado para o fornecimento do objeto da presente licitação não poderá ser reajustado durante a execução do contrato, exceto as majorações autorizadas para as refinarias, isso nos mesmos índices e períodos, devendo ser comprovados através de documentos legais.

4 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, devendo a contratada encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is) até o último dia útil do mês para facilitar a programação financeira.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Câmara Municipal, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, especificamente do código: -
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:



Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório n.º 003/2015, Convite nº 003/2015, adjudicado em ----- de ----- de 2015.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas nele previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei de licitações, responsabilizando cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66). Fica a CONTRATADA obrigada ao atendimento das seguintes condições:

- 1 – Efetuar entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital;
- 2 – Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação

8 – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

São obrigações e direitos da **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Solicitar à **CONTRATADA** a quantidade que se fizer necessária do produto constante do objeto de Contrato;
- 2) A **CONTRATANTE** não se obriga a consumir a totalidade do produto dentro do prazo estabelecido;
- 3) Efetuar os pagamentos conforme previsto nas cláusulas 3ª e 4ª deste Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9 – DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei nº 8666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br



No exercício da fiscalização a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

10 – DA RENOVAÇÃO:

A renovação deste Contrato só se efetuará através de Termos Aditivos.

11 – DAS ALTERAÇÕES:

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

12 – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL:

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei nº 8666/93.

13 – DA RESCISÃO:

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os artigos 58, II e 79, I da Lei nº 8666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei nº 8666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei nº 8666/93).

14 – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93 e no Edital.



15 – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A contratada, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste contrato.

Todavia, se o atraso no pagamento deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizada a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei nº 8666/93.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, para fins de execução dos serviços de fornecimento dos materiais pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

Compõem as condições específicas deste Contrato, de forma a bem caracterizar o procedimento licitatório e os serviços/compras objetos deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, e que rubricados pelas partes passam a fazer parte integrante do presente Contrato, os documentos constantes do processo licitatório supracitado.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XII da Lei nº 8666/93).

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com art. 71 da Lei nº 8666/93.

17 – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Uberaba-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br



E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Delta (MG), ____ de _____ de 2015.

(nome completo, cargo, empresa)

Contratada

Presidente da Câmara Municipal

Contratante.

Testemunhas:

1. _____
(Nome e CPF)

2. _____
(Nome e CPF)